



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 372/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.146.041,25 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 372/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, tem por finalidade alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei nº 6.706/2024 (LOA/2025), no valor total de R\$ 2.146.041,25 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de custear despesas de contratos de prestação de serviços hospitalares e complementação da folha de pagamento do SAMU, referentes ao mês de novembro de 2025.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, que dispõem sobre a abertura de créditos adicionais e a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação. Atende, igualmente, ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com declaração de compatibilidade e adequação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O crédito suplementar visa atender despesas de contratos de prestação de serviços



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

hospitalares mantidos com os hospitais Sociedade Médica Vida & Saúde e Médicos Associados, abrangendo cirurgias, internações, UTI, exames, pediatria e cardiologia, além da manutenção da folha de pagamento do SAMU. Os contratos contemplados incluem, entre outros, os de nº 021/ADM/2023, 075/ADM/2024, 076/ADM/2024, 018/ADM/2024, 011/ADM/2023, 012/ADM/2024 (UTI), 016/ADM/2025 (limpeza hospitalar) e 088/ADM/2025 (exames laboratoriais).

O impacto financeiro total é de R\$ 2.146.041,25 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação, distribuídos da seguinte forma: Fonte 1.500.1002.000 – R\$ 1.546.041,25; R\$ 442.464,91 – ISSQN – Saúde; R\$ 725.386,17 – Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde; R\$ 378.190,17 – Cota-Parte de IPVA – Saúde. Fonte 1.621.0000.603 – R\$ 600.000,00; Remuneração de Depósitos Bancários – SAMU Estado. Os valores destinam-se às seguintes ações: Ação 2307 – Manutenção do SAMU: R\$ 600.000,00; Ação 2309 – Manutenção do Hospital Municipal: R\$ 1.546.041,25. Após a suplementação, as metas financeiras passam a ser: Ação 2307: de R\$ 15.040.666,43 para R\$ 15.640.666,43; Ação 2309: de R\$ 70.873.305,98 para R\$ 72.419.347,23.

O projeto tramita em regime de urgência especial, conforme solicitado pelo Poder Executivo, dada a necessidade de garantir o pagamento imediato dos contratos hospitalares e da folha do SAMU, evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde pública.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 372/2025 está juridicamente adequado e financeiramente compatível com o PPA, a LDO e a LOA em vigor, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A medida assegura a continuidade dos serviços hospitalares e do atendimento de urgência e emergência do SAMU, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 372/2025, em regime de urgência especial, considerando sua relevância social, adequação financeira e legalidade.

FABIO BRITO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR